



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 021/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de sua Presidenta e membros dessa Augusta Casa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que “Revoga a Lei Municipal nº 1072, de 25 de novembro de 2024, na forma que indica.”.

De acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, com as alterações da Lei Municipal nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, caso o Concessionário não cumpra as obrigações legais e contratuais, o imóvel retornará ao patrimônio público municipal.

Por conseguinte, conforme ata em anexo do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria, datada de 31 de março de 2026, já foi aprovado o distrato da empresa Tríade Indústria de Bebidas Ltda.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percutiente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FORTIM
PROTOCOLO
Recobido Em: 28 / 05 / 26
Horário: 11:45
Emmanuel Sols
Assinatura



MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 021/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

Revoga a Lei Municipal nº 1072, de 25 de novembro de 2024, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1072/2024, de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º da Lei Municipal ora revogada retomarà à posse total do Município de Fortim.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de maio de 2026.

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

OFÍCIO N° 033/2026.

Fortim/CE, 20 de maio de 2026.

A Exma. Senhora
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Fortim-CE.

**Assunto: Revogação da Concessão de Uso nº 001/2024,
da Empresa Tríade Indústria de Bebidas LTDA.**

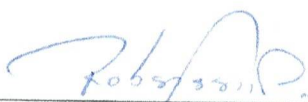
Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, encaminhar para Vossa Senhoria, o Pedido de Revogação do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 001/2024, da empresa **TRÍADE INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA**, acompanhado das documentações para **análise e trâmites legais necessários** de acordo com a Lei nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021. Seguem cópias em anexo.

1. Lei nº 1072/2024, de 25 de novembro de 2024.
2. Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 001/2024, de 25 de novembro de 2024.
3. Notificação Extra Judicial nº 004/2025.
4. Carta de Desistência.
5. Convocação: Carta de convocação para reunião do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria.
6. Ata: Relatório de reunião que delibera e aprova as pautas no conselho.
7. Notificação Extra Judicial nº 006/2026.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



Francisco Robson Assunção
Secretário Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio



MUNICÍPIO DE FORTIM
LEI Nº 1072/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal de Fortim a alienar, através de concessão de direito real de uso gratuita, a qual poderá ser convertida em doação, nos moldes do art. 4º da Lei Municipal de nº 809/2021, uma área de 6800M² à empresa TRÍADE INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Fortim autorizado a alienar, mediante a concessão de direito real de uso gratuita, a qual poderá ser convertida em doação, nos moldes do art. 4º da Lei Municipal de nº 809/2021, uma área de 6800M² à empresa TRÍADE INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 54.935.699/0001-00, a seguir descrita: Partindo do ponto **P1**, de coordenada **N = 9.504.761,39m** e **E = 632.163,73**; deste, segue pelo lote ocupado por PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, com a seguinte distância 70,30 m e azimute plano 176°56'03" até o ponto **P2**, de coordenada **N = 9.504.691,19m** e **E = 632.167,49m**; deste, segue confrontando com a ÁREA DE SERVIDÃO, com a seguinte distância 100,00 m e azimute plano 267°18'44" até o ponto **P3**, de coordenada **N = 9.504.686,50m** e **E = 632.067,59m**; deste, segue pelo lote ocupado por PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, com a seguinte distância 70,32 m e azimute plano 356°56'35" até o ponto **P4**, de coordenada **N = 9.504.756,72m** e **E = 632.063,84m**; deste, segue pelo lote ocupado por ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE, com a seguinte distância 100,00 m e azimute plano 87°19'24" m até o ponto **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso – 24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único. A área descrita no caput desse artigo corresponde à planta e memorial anexados a esta Lei.

Art. 2º. A concessão será convertida em doação após o decurso de 10 (Dez) anos da concessão de direito real de uso, a contar do início da vigência da presente Lei, quando comprovada pela empresa, Tríade Indústria de Bebidas LTDA, a efetiva geração de emprego e renda para o Município de Fortim, no referido período, mediante aprovação do Conselho Municipal para Desenvolvimento da Indústria.

Art. 3º. O funcionamento e desenvolvimento da empresa Tríade Indústria de Bebidas LTDA, no imóvel descrito no caput do art. 1º desta Lei, obedecerá à legislação municipal aplicável e às normas federais e estaduais incidentes.



MUNICÍPIO DE FORTIM

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de novembro de 2024.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL Nº 001/2024

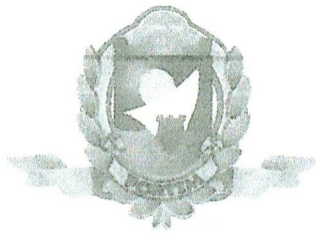
O MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 35.050.756/0001-20, com sede na Rua Raimundo Gurgel Maia, 678, 1º Andar, Sala 5 - Centro, CEP: 62815-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Naselmo de Sousa Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2163689-91 SSP/CE, e do CPF nº 490.981.013-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, 553, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, doravante denominado **CONCEDENTE** e, do outro lado a empresa **TRÍADE INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 54.935.699/0001-00, com sede na Rua Isabel Quinino, 383, Viçosa, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, CEP 62.815-000, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, Sr. Francisco Alexandre Nascimento Gonzaga da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 051.899.523-20 e portador do RG nº 2006010382968-SSPDS/CE, residente e domiciliado na Avenida Antônio Sales, 3525, ap. 1401, Bairro Cocó, Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente contrato administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, com fundamento na Lei Municipal de nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como na Lei nº 1072/2024, de 25 de novembro de 2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL COM ÁREA DE 6800m²** com localização a seguir especificada: Partindo do ponto P1, de coordenada N = 9.504.761,39m e E = 632.163,73; deste, segue pelo lote ocupado por **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**, com a seguinte distância 70,30 m e azimute plano 176°56'03" até o ponto P2, de coordenada N = 9.504.691,19m e E = 632.167,49m; deste, segue confrontando com a **ÁREA DE SERVIDÃO**, com a seguinte distância 100,00 m e azimute plano 267°18'44" até o ponto P3, de coordenada N = 9.504.686,50m e E = 632.067,59m; deste, segue pelo lote ocupado por **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**, com a seguinte distância 70,32 m e azimute plano 356°56'35" até o ponto P4, de coordenada N = 9.504,756,72m e E = 632.063,84m; deste, segue pelo lote ocupado por **ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE**, com a seguinte distância 100,00 m e azimute plano 87°19'24" m até o ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso - 24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

1.2. O **CONCEDENTE**, por meio do presente instrumento, concede à **CONCESSIONÁRIA** o **Direito Real de Utilização do Imóvel** descrito no item 1.1, nos termos da Lei Municipal nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como da Lei Municipal nº 1072/2024, de 25 de novembro de 2024, e deste instrumento, para implantação de empresa com seguimento na fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE FORTIM

2.1. A concessão ora convencionada terá sua duração pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do presente instrumento, renovável por vontade de ambas as partes e por iguais períodos sucessivos, mediante Aditivo.

§ 1º. É vedada qualquer destinação diversa da prática industrial e/ou comercial, assim como a locação ou empréstimo da área ora concedida.

§ 2º. As construções e as benfeitorias realizadas no imóvel em tela reverterão ao patrimônio do Município de Fortim, caso a **CONCESSIONÁRIA** paralise definitivamente suas atividades ou não cumpra as exigências contidas neste instrumento, ou ao seu término, caso não haja renovação, sem que caiba à **CONCESSIONÁRIA** direito a indenização, seja a que título for, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal Nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1. A **CONCESSIONÁRIA** terá como contraprestação o cumprimento das obrigações de interesse social previstas na Lei Municipal nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como a Lei Municipal nº 1072/2024, de 25 de novembro de 2024, quais sejam:

I - Desenvolver efetivamente suas atividades industriais e/ou comerciais no Município de Fortim;

II - Apresentar em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 25/11/2024, data da Lei Municipal de nº 1072/2024, o cronograma detalhado acerca das instalações e desenvolvimento de suas atividades, bem como todas as licenças municipais, estaduais e federais necessárias à sua atividade, conforme descrito no art. 8º, inciso I, da Lei Municipal de nº 809/2021;

III - Iniciar, em até 6 (seis) meses após a entrega do cronograma previsto no inciso II, a construção do prédio industrial;

IV - Iniciar, em até 2 (dois) anos da assinatura deste instrumento, as atividades produtivas;

V - Conservar e manter o imóvel em bom estado de conservação;

VI - Adquirir seguro de risco de incêndio para o imóvel em apreço, anteriormente ao início do seu funcionamento.

§ 1º. Não serão considerados como descumprimento contratual, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, eventuais atrasos ou inviabilidade total ou parcial no cumprimento das suas obrigações que não tenha dado causa, desde que devidamente atestadas pelo **CONCEDENTE**, entre elas, sem exclusão de outras que possam ser consideradas:

I - Atrasos na execução de obras ou instalações, quando provocados por eventos alheios à sua responsabilidade ou por omissões/providências a cargo do **CONCEDENTE** ou dos demais órgãos, das entidades públicas ou concessionários;

II - Atrasos na apreciação e aprovação dos projetos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários, necessários à execução de obras e instalações objeto deste contrato, bem como para o início do seu funcionamento.

§ 2º. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a cumprir todas as determinações da legislação ambiental, bem como obter os licenciamentos dos órgãos competentes.



MUNICÍPIO DE FORTIM

3.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da escrituração, registros e quaisquer emolumentos cartorários incidentes sobre a concessão.

3.3. Responsabilizar-se pela manutenção do imóvel, bem como pelo pagamento de qualquer tributo e contribuições incidentes sobre o imóvel, ressalvados os casos de isenção tempestivamente requerido, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:

4.1. Notificar a CONCESSIONÁRIA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto desta concessão.

4.2. Entregar o imóvel, objeto desta concessão, livre de qualquer tipo de ônus e embaraço que perturbe na posse da empresa CONCESSIONÁRIA.

4.3. Entregar à CONCESSIONÁRIA cópia da Lei de Concessão, devidamente assinada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO ÀS NORMATIZAÇÕES

5.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do Uso e Ocupação do Solo do Município de Fortim, as normas ambientais e as normas especiais previstas na Lei Municipal nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, na Lei Municipal nº 1072/2024, de 25 de novembro de 2024, e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO

6.1. Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, quando a CONCESSIONÁRIA:

I - Der ao imóvel concedido destinação diversa da estabelecida neste instrumento e na Lei nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021.

II - Der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente industrial/comercial/serviços pela CONCESSIONÁRIA.

III - Transferir a terceiros, a qualquer título, a concessão ou a posse do imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do Município CONCEDENTE, salvo no caso de alteração no quadro societário da CONCESSIONÁRIA.

IV - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato.

§ 1º. O uso do imóvel por pessoas jurídicas do mesmo grupo econômico da CONCESSIONÁRIA, assim entendido como empresas relacionadas, direta ou indiretamente à mesma na condição de controlada, controladora, sujeita a controle comum ou coligada, não configurará violação às normas previstas nesta cláusula, desde que comunicado ao CONCEDENTE.

§ 2º. Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do CONCEDENTE no exercício das faculdades que lhe são



MUNICÍPIO DE FORTIM

conferidas neste contrato, nomeadamente a rescisão contratual prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO

7.1. O não cumprimento das determinações expressas na Lei nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como na Lei nº 1072/2024, de 25 de novembro de 2024, e no presente instrumento acarretará na perda de todos os direitos ora cedidos, e reverterá ao Município de Fortim a posse, inclusive das benfeitorias edificadas ou implantadas pela CONCESSIONÁRIA na área concedida, nos moldes do §2º do item 2.1. da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. O foro da Comarca de Fortim fica eleito para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis competente e 01 (uma) via destinada a arquivo no órgão competente da Prefeitura Municipal de Fortim.

Fortim, 26 de novembro de 2024.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM
CONCEDENTE

Francisco Alexandre N. G. da Silva
FRANCISCO ALEXANDRE NASCIMENTO GONZAGA DA SILVA
TRIÁDE INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHA: *Roberto...*

CPF: 414.555.333-00

TESTEMUNHA: *Francisco...*

CPF:

044.508.535-55

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004/2025

Ilmo. Sr.
FRANCISCO ALEXANDRE NASCIMENTO GONZAGA DA SILVA
Triade Indústria de Bebidas LTDA.

O Município de Fortim, com sede na Rua Raimundo Gurgel Maia, 678, 1º Andar, Sala 04, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ de nº 35.050.756/0001-20, por meio da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Francisco Robson Assunção, com fulcro no item 4.1 do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 001/2024, notificar-lhe para corrigir as seguintes irregularidades no prazo ora estipulado:

- Apresentar o cronograma detalhado acerca das instalações e desenvolvimento de suas atividades, bem como todas as licenças Municipais, Estaduais e Federais necessárias à sua atividade, nos termos do inciso II do item 3.1 da Cláusula Terceira (Das Obrigações da Concessionária) do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 001/2024, no prazo de 10 (Dez) dias.

Destaca-se que o não cumprimento das obrigações pela CONCESSIONÁRIA acarretará na perda de todos os direitos ora cedidos, e reverterá ao Município de Fortim a posse, inclusive das benfeitorias edificadas ou implantadas pela CONCESSIONÁRIA na área concedida, conforme dispõe o item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 001/2024.

Ciente do vosso pronto atendimento, agradeço, renovo votos de apreço e espero retorno.

Fortim/CE, 19 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



Francisco Robson Assunção

Secretário Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio.

24.09.2025.

RECEBIDO: FRANCISCO ALEXANDRE N. G. DA SILVA

A sra. Prefeita Delma Ferreira,

CARTA DE DESISTÊNCIA

Prezada (s) Senhora (s),

Cumprimentando-a cordialmente, A empresa Triade Ind. De Bebidas Ltda., com sede à rua Isabel Quinino, nº 383, bairro Viçosa, Fortim – CE, CEP: 62815-000, inscrita no CNPJ sob nº 549.356.99/0001-00, neste ato representada, na forma dos seus atos construtivos, por seu diretor Francisco Alexandre Nascimento Gonzaga da Silva, portador do RG 2006010382968 e do CPF 051.899.523.20, residente e domiciliado à Avenida Antônio Sales, nº 3525, ap. 1401, bairro Cocô, Fortaleza -CE, vem por meio deste, solicitar DESISTÊNCIA do contrato de concessão do direito real de uso de imóvel nº001/2024 junto a Prefeitura Municipal de Fortim, tendo em vista a possibilidade do NÃO cumprimento das obrigações previstas na cláusula 3º do referido contrato.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANCISCO ALEXANDRE NASCIMENTO GONZAG

Data: 05/03/2026 14:59:49-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Francisco Alexandre Nascimento Gonzaga da Silva

RECEBIDO
EM: 05/03/2026
406575511

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os Srs.(a) Conselheiros (as), para Reunião do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria, a realizar-se no dia 31 de março de 2026, às 09:00hs no Gabinete do vice-Prefeito, para apreciação, deliberação e aprovação das seguintes pautas:

1. Avaliação do desenvolvimento dos trabalhos da empresa CM FABRICAÇÃO DE PRÉ- MOLDADOS LTDA – (FCK).
2. Requerimento nº 001/2026, da CM FABRICAÇÃO DE PRÉ- MOLDADOS LTDA, que solicita a ampliação da área concedida no item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de nº 001/2022, bem como no art. 1º da Lei Municipal de nº 898/2022, com mais 7.100m² (Sete mil e cem metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Protocolado dia 02/03/2026.
3. Resposta referente a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025, com fulcro no item 4.1 do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 001/2023, que notifica a empresa Fort Construtora e Locações LTDA, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS, para corrigir as seguintes irregularidades no prazo ora estipulado, para apresentar o cronograma detalhado acerca das instalações e desenvolvimento de suas atividades, bem como todas as licenças Municipais, Estaduais e Federais necessárias à sua atividade, nos termos do inciso II do item 3.1 da Cláusula Terceira (Das Obrigações da Concessionária) do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 001/2023, no prazo de 10 (Dez) dias. Notificado em 23/09/2025.
4. Nova NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2026, com fulcro no item 4.1 do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 001/2023, tendo em vista a vossa proposta à Notificação de nº 001/2025, vem notificar-lhe para apresentar as seguintes informações e documentos, no prazo de 10 (Dez) dias corridos, conforme cita a notificação. Notificado em 02/03/2026.
5. Resposta referente a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2025, com fulcro no item 4.1 do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 003/2023, que notifica a empresa Betonmix LTDA, de responsabilidade do Sr. CAIO NICKOLAS BARROS DE SOUZA, para corrigir as seguintes irregularidades no prazo ora estipulado, para apresentar o cronograma detalhado acerca das instalações e desenvolvimento de suas atividades, bem como todas as licenças Municipais, Estaduais e Federais necessárias à sua atividade, nos termos do inciso II do item 3.1 da Cláusula Terceira (Das Obrigações da Concessionária) do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 003/2023, no prazo de 10 (Dez) dias. Notificado em 23/09/2025.
6. Nova NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2026, com fulcro no item 4.1 do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 003/2023, diante da vossa resposta à Notificação de nº 003/2025, notificar-lhe para apresentação da comprovação do início das obras em janeiro de 2026, no prazo de 10 (Dez) dias corridos, ou para apresentar justificativa com novo cronograma, dentro dos prazos legais, para deliberação pelo Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria, conforme cita a notificação. Não notificado até o presente momento.
7. Resposta referente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2025, com fulcro no item 4.1 do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 002/2023, que notifica a empresa Braviere LTDA, de responsabilidade do Sr. EXPEDITO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR, para corrigir as seguintes irregularidades no prazo ora estipulado, para apresentar o cronograma detalhado acerca das instalações e desenvolvimento de suas atividades, bem como todas as licenças Municipais, Estaduais e Federais necessárias à sua atividade, nos termos do inciso II do item 3.1 da Cláusula Terceira (Das Obrigações da Concessionária) do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 002/2023, no prazo de 10 (Dez) dias. Notificado em 22/09/2025.
8. Resposta referente a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004/2025, com fulcro no item 4.1 do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 001/2024, que notifica a empresa Triade Indústria de Bebidas LTDA, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO ALEXANDRE NASCIMENTO GONZAGA DA SILVA, para corrigir as seguintes irregularidades no prazo ora estipulado, para apresentar o cronograma detalhado acerca das instalações e desenvolvimento de suas atividades, bem como todas as licenças Municipais, Estaduais e Federais necessárias à sua atividade, nos termos do inciso II do item 3.1 da Cláusula Terceira (Das Obrigações da Concessionária) do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 001/2024, no prazo de 10 (Dez) dias. Notificado em 24/09/2025.

9. Ofício nº 01/2026, referente ao pedido de prorrogação de prazos da Mila Modiane Comércio de Pescados LTDA. Protocolado dia 30/01/2026.
10. Resposta referente a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2026, com fulcro no item 4.1 do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 001/2025, que notifica a empresa Mila Modiane Comércio de Pescados LTDA, de responsabilidade da Sra. MILA MODIANE SIMÕES BARBOSA, para apresentar as devidas justificativas, com provas documentais, a respeito do processo de Licenciamento Ambiental, com previsão de prazos, para que eventual pedido de prorrogação seja deliberado pelo Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria, nos termos do inciso II do item 3.1 da Cláusula Terceira (Das Obrigações da Concessionária) do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 001/2025, no prazo de 10 (Dez) dias. Notificado em 02/03/2026.
11. Carta de Intenção da Empresa M.B. INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.271.219/0001-01, com sede na Rua: Joaquim Pergentino Maia, nº 300, Bairro: Centro, Cidade: Fortim/Ce, CEP: 62.815-000, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua sócia Beatriz Miranda Porto, portadora do CPF: 018.504.813-77, residente e domiciliada na Rua: Alberto Feitosa Lima, nº 100, Apto. 300 Cidade: Fortaleza/ce,, que de acordo com a Lei nº 809/2021, de 10 de Agosto de 2021, conforme o Art. 5º, vem manifestar interesse em desenvolver suas atividades comerciais e industriais no município de Fortim. Protocolado em 23/01/2025.
12. Carta de Intenção da Empresa MARIA ANA CÉLIA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 48.792.351/0001-09, com sede à Rua: Raimunda Anselmo de Sena, nº 2056, Bairro: Sitio Barbalho, Cidade: Cascavel/Ce, CEP: 62.850-000, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua diretora Maria Ana Celia dos Santos, portadora do RG: 2004010254181 SSP/CE e do CPF: 021.947.613-65, residente e domiciliada à Travessa Líbia Ribeiro, nº 1317, Bairro: Multirão, Cidade: Cascavel/ce, CEP: 62.850-000, que de acordo com a Lei nº 809/2021, de 10 de Agosto de 2021, conforme o Art. 5º, vem manifestar interesse em desenvolver suas atividades comerciais e industriais no município de Fortim. Protocolado em 24/07/2025.
13. Carta de Intenção da Empresa PUREX ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.138.148/0001-48, com sede à Rua: Ricardo Carta, nº 144, Bairro: Seminário, Cidade: Curitiba/PR, CEP: 80.310-070, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu diretor Pedro Henrique Marin Giglio, portador do RG: 8.832.459-5 SSP/PR e do CPF: 061.280.359-73, residente e domiciliado na Rua: Tabajaras, nº 995, Apto. 501, Vila Izabel, Curitiba/PR, CEP: 80.310-070, que de acordo com a Lei nº 809/2021, de 10 de Agosto de 2021, conforme o Art. 5º, vem manifestar interesse em desenvolver suas atividades comerciais e industriais no município de Fortim. Protocolado em 26/02/2026.

Em caso de não comparecimento, favor comunicar seu suplente.

Fortim, 24 de março de 2026.



Francisco Robson Assunção
Representante da Secretaria Municipal
de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio
MEMBRO TITULAR DO CONSELHO (PRESIDENTE)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA - BIÊNIO: 2025/2027

Aos trinta e um de março de dois mil e vinte e seis, na sala do Gabinete do Vice-Prefeito desta Prefeitura Municipal de Fortim, às nove horas. Reuniram-se os seguintes membros: William Costa Lima – representante do Gabinete da Prefeita; Francisco Robson Assunção - representante da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio; Marcos Aurélio Monteiro - representante do Legislativo Municipal; Luiz Eduardo Sanford Guimarães - representante do Comércio Local ou Indústria; Verônica Rodrigues dos Santos Silva - representante da Associação de Moradores de Fortim; Gerardo Correia da Silva Júnior - representante do Legislativo Municipal; Francilio da Paixão Farias Fernandes - Servidor da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio (secretário da reunião). A presente reunião será presidida pelo Sr. Francisco Robson Assunção - Secretário Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio e presidente do conselho e secretariada pelo servidor Francilio da Paixão Farias Fernandes. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente saúda a todos e declara aberta a reunião e passa a validar a presença da maioria necessária para **apreciação, deliberação e aprovação** das pautas especificadas a seguir e deliberadas individualmente: 1 - Avaliação do desenvolvimento dos trabalhos da empresa **CM FABRICAÇÃO DE PRÉ- MOLDADOS LTDA – (FCK)**. Sob uma análise submetida por este conselho, avalia-se o desenvolvimento dos trabalhos da empresa **CM FABRICAÇÃO DE PRÉ- MOLDADOS LTDA – (FCK)**, e nota-se que suas atividades comerciais continuam se desenvolvendo em tempo real, gerando emprego e renda para a população Fortinense. Desta forma, a avaliação foi apreciada, deliberada e aprovada por unanimidade. 2 - Requerimento nº 001/2026, da **CM FABRICAÇÃO DE PRÉ- MOLDADOS LTDA**, que solicita a ampliação da área concedida no item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de nº 001/2022, bem como no art. 1º da Lei Municipal de nº 898/2022, com mais 7.100m² (Sete mil e cem metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo em anexo, protocolado em 02/03/2026: Viabilizando o pedido de expansão e conferindo se as coordenadas estão corretas conforme a planta recebida, o intuito do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria é: **1º - Para viabilizar o pedido da CM FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA foi sugerido pelo Secretário de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio o acréscimo de 100 metros, para a área do terreno que está cedido a empresa Fort Construtora e Locações LTDA, de responsabilidade do Sr. Francisco das Chagas Lima Ramos, já que será retomado pelo Município. 2º - Reduzir a área do terreno que está cedido a empresa Fort Construtora e Locações LTDA.** O Secretário de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio, irá oficializar a Secretária de Desenvolvimento Urbano e ao Engenheiro Civil deste Município, para a conferência das coordenadas, para que diante da aprovação, o engenheiro identifique no Distrito Industrial, a respectiva elaboração da Planta Georreferenciada e Memorial Descritivo da área pretendida, para posterior envio a Procuradoria para as providências cabíveis. Desta forma, o requerimento foi apreciado, deliberado e aprovado por unanimidade. 3 - Resposta referente a **NOTIFICAÇÃO**

EXTRAJUDICIAL N° 001/2025, com fulcro no item 4.1 do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel n° 001/2023**, que notifica a empresa Fort Construtora e Locações LTDA, de responsabilidade do Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, para corrigir as seguintes irregularidades no prazo ora estipulado, para apresentar o cronograma detalhado acerca das instalações e desenvolvimento de suas atividades, bem como todas as licenças Municipais, Estaduais e Federais necessárias à sua atividade, nos termos do inciso II do item 3.1 da Cláusula Terceira (Das Obrigações da Concessionária) do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel n° 001/2023**, no prazo de 10 (Dez) dias, notificado em 23/09/2025. Por conseguinte, sob uma primeira análise submetida a resposta referente a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 001/2025**, com fulcro no item 4.1 do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel n° 001/2023**, protocolada em 29/09/2025, conforme análise técnica documental da resposta à notificação acima citada, a Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio, decidiu antes de levar ao conselho, fazer uma nova notificação a empresa solicitando as seguintes comprovações: 1º - **Comprovação da Licença de Instalação da SEMMAM**, pois vosso cronograma colocou até fevereiro de 2026. 2º - **Comprovação da execução total dos serviços preliminares**, pois vosso cronograma estabeleceu até fevereiro de 2026. 3º - **Início das obras**, prevista em vosso cronograma para fevereiro de 2026. 4º - **Cronograma detalhado**, nos prazos permitidos pela legislação municipal, para a finalização da obra e início das atividades. 4 - Nova **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 001/2026** à Fort Construtora e Locações LTDA, com fulcro no item 4.1 do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel n° 001/2023**, tendo em vista a vossa proposta à Notificação de nº 001/2025, vem notificar-lhe para apresentar as seguintes informações e documentos, no prazo de 10 (Dez) dias corridos, conforme cita a notificação, notificado em 02/03/2026. Sob a perspectiva referente a nova **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 001/2026**, com fulcro no item 4.1 do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel n° 001/2023**, tendo em vista que a empresa Fort Construtora e Locações LTDA, foi 02 (duas) vezes notificada, pela mesma causa e não obter resposta referente à notificação supramencionada dentro do prazo estabelecido de 10 (dez) dias corridos, o Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria, resolve e defere que a empresa de responsabilidade do Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, restitua e retorne a área concedida de volta ao município, em conformidade com a Lei Municipal nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, que Cria o Distrito Industrial do Município de Fortim/CE. Posterior a esta análise técnica, após aprovação pelos presentes, o processo será encaminhado para a procuradoria deste município para elaboração do distrato e definitivamente encerrado e arquivado. Desta forma, as decisões foram apreciadas, deliberadas e aprovadas por unanimidade. 5 - Resposta referente a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 003/2025**, com fulcro no item 4.1 do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel n° 003/2023**, que notifica a empresa Betonmix LTDA, de responsabilidade do Sr. **CAIO NICKOLAS BARROS DE SOUZA**, para corrigir as seguintes irregularidades no prazo ora estipulado, para apresentar o cronograma detalhado acerca das instalações e desenvolvimento de suas atividades, bem como todas as licenças Municipais, Estaduais

e Federais necessárias à sua atividade, nos termos do inciso II do item 3.1 da Cláusula Terceira (Das Obrigações da Concessionária) do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 003/2023**, no prazo de 10 (Dez) dias, notificado em 23/09/2025. Dando continuidade sob uma primeira análise técnica ao que concerne a resposta à **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2025**, com fulcro no item 4.1 do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 003/2023**, protocolada em 07/10/2025, referindo-se a notificação supramencionada, a Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio, decidiu antes de levar ao conselho, fazer nova notificação a empresa solicitando as seguintes comprovações: 1º - **apresentação da comprovação do início das obras em janeiro de 2026, no prazo de 10 (Dez) dias corrido.** 2º - **apresentar justificativa com novo cronograma.** 6 - Nova **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2026 à Empresa Betonmix LTDA**, com fulcro no item 4.1 do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 003/2023**, diante da vossa resposta à Notificação de nº 003/2025 resolveu, notificar-lhe para apresentação da comprovação do início das obras em janeiro de 2026, no prazo de 10 (Dez) dias corridos, ou para apresentar justificativa com novo cronograma, dentro dos prazos legais, para deliberação pelo Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria, conforme cita a notificação. Não notificado até o presente momento. Nessa perspectiva, no que trata a nova **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2026**, com fulcro no item 4.1 do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 003/2023**, a Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio, **não conseguiu notificar** a empresa Betonmix LTDA, de responsabilidade do Sr. **CAIO NICKOLAS BARROS DE SOUZA**. Como resultado, o Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria **decide** que seja enviado, para deliberar na próxima reunião. Desta forma, as decisões foram apreciadas, deliberadas e aprovadas por unanimidade. 7 - Resposta referente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2025**, com fulcro no item 4.1 do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 002/2023**, que notifica a empresa Braviere LTDA, de responsabilidade do Sr. **EXPEDITO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR**, para corrigir as seguintes irregularidades no prazo ora estipulado, para apresentar o cronograma detalhado acerca das instalações e desenvolvimento de suas atividades, bem como todas as licenças Municipais, Estaduais e Federais necessárias à sua atividade, nos termos do inciso II do item 3.1 da Cláusula Terceira (Das Obrigações da Concessionária) do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 002/2023**, no prazo de 10 (Dez) dias, notificado em 22/09/2025. Diante ao exposto, analisa-se a resposta referente à **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2025**, com fulcro no item 4.1 do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 002/2023**, protocolada em 22/09/2025. Convém ressaltar, conforme ofício nº 01/2026, solicitando dilatação de prazo por 6 (Seis) meses, para início da construção. Afirmou o Notificado já possuir a Licença de Instalação. Ressaltando que empresa Braviere LTDA, de responsabilidade do Sr. **EXPEDITO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR**, estava esperando que fosse feita a estrada de acesso, pois era inviável até mesmo o transporte de materiais. A resposta foi protocolada em 03/02/2026. Sobre esse viés, o Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria, **deferiu prorrogar os prazos por 06 meses, de 31/03/2026**

a 31/09/2026, para o início das obras. Desta forma, as decisões foram apreciadas, deliberadas e aprovadas por unanimidade. 8 - Resposta referente a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004/2025**, com fulcro no item 4.1 do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 001/2024**, que notifica a empresa Triade Indústria de Bebidas LTDA, de responsabilidade do Sr. **FRANCISCO ALEXANDRE NASCIMENTO GONZAGA DA SILVA**, para corrigir as seguintes irregularidades no prazo ora estipulado, para apresentar o cronograma detalhado acerca das instalações e desenvolvimento de suas atividades, bem como todas as licenças Municipais, Estaduais e Federais necessárias à sua atividade, nos termos do inciso II do item 3.1 da Cláusula Terceira (Das Obrigações da Concessionária) do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 001/2024**, no prazo de 10 (Dez) dias, notificado em 24/09/2025. Em análise à resposta da **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004/2025**, com fulcro no item 4.1 do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 001/2024**, protocolada em 24/09/2025. Em conformidade com a carta de desistência, protocolada em 05/03/2026, a empresa Triade Indústria de Bebidas LTDA, de responsabilidade do Sr. **FRANCISCO ALEXANDRE NASCIMENTO GONZAGA DA SILVA**, solicita **DESITÊNCIA** do contrato de concessão do direito real de uso de imóvel nº 001/2024, junto à Prefeitura Municipal de Fortim, tendo em vista a possibilidade do **NÃO** cumprimento das obrigações previstas na cláusula 3º do referido contrato. Posterior a esta análise técnica, após aprovação pelos presentes, o processo será encaminhado para a procuradoria deste município para elaboração do distrato e definitivamente encerrado e arquivado. Desta forma, as decisões foram apreciadas, deliberadas e aprovadas por unanimidade. 9 - Ofício nº 01/2026, referente ao pedido de prorrogação de prazos da Empresa Mila Modiane Comércio de Pescados LTDA, protocolado em 30/01/2026. Dessa maneira, considerando o ofício nº 01/2026, que trata do assunto: prorrogação de prazo para 120 dias para conclusão da emissão das licenças ambientais, a Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio, oficializou através do Ofício nº 004/2026, em 27/02/2026, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando informações sobre o processo de Licenciamento da empresa Mila Modiane Comercio de Pescados LTDA, com CNPJ nº 26.832.197/0004-61, a qual ocupa o Distrito Industrial. Ressaltando que a referida empresa alegou que não está conseguindo cumprir os prazos pela demora da Licença Ambiental. Dessa forma, foi solicitado dentro das possibilidades legais, que seja agilizado o devido procedimento de licenciamento. Nessa temática, notificou através da **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2026**, com fulcro no item 4.1 do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 001/2025**, em 02/03/2026, a empresa Mila Modiane Comércio de Pescados LTDA, solicitando as seguintes comprovações: **apresentar em até 10 (Dez) dias corridos, as devidas justificativas, com provas documentais, a respeito do processo de Licenciamento Ambiental, com previsão de prazos, para que eventual pedido de prorrogação seja deliberado pelo Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, respondeu através do Ofício nº 49/2026, em 06/03/2026, à Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio, onde informa que conforme análise da documentação apresentada na SEMMAM, a planta Georreferenciada não atendeu ao Ofício nº 172/2025-SEMMAM,

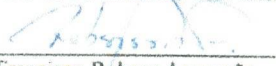
não deixando claro sua posição exata (latitude, longitude) com coordenadas UTM. Informa também que será enviado um novo Ofício à empresa em tela. 10 - Resposta referente a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2026**, com fulcro no item 4.1 do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 001/2025**, que notifica a empresa Mila Modiane Comércio de Pescados LTDA, de responsabilidade da Sra. **MILA MODIANE SIMÕES BARBOSA**, para apresentar as devidas justificativas, com provas documentais, a respeito do processo de Licenciamento Ambiental, com previsão de prazos, para que eventual pedido de prorrogação seja deliberado pelo Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria, nos termos do inciso II do item 3.1 da Cláusula Terceira (Das Obrigações da Concessionária) do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 001/2025**, no prazo de 10 (Dez) dias, notificado em 02/03/2026. Considerando o Ofício nº 50/2026-SEMMAM, a empresa Mila Modiane Comércio de Pescados LTDA, protocolou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no dia 10/03/2026, a planta georreferenciada, memorial descritivo, ART/CRT 02, de acordo com a ficha de anexo nº 60/26, com cópia protocolada nesta secretaria dia 16/03/2026. Desta forma, tendo em vista a complexa demanda ambiental, foi deliberada a prorrogação por 120 (Cento e vinte dias), ou seja, **de 31/03/2026 a 31/07/2026**, para o início das obras da referida empresa. 11 - Carta de Intenção da Empresa **M.B. INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.271.219/0001-01, com sede na Rua: Joaquim Pergentino Maia, nº 300, Bairro: Centro, Cidade: Fortim/Ce, CEP: 62.815-000, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua sócia Beatriz Miranda Porto, portadora do CPF: 018.504.813-77, residente e domiciliada na Rua: Alberto Feitosa Lima, nº 100, Apto. 300 Cidade: Fortaleza/ce, que de acordo com a Lei nº 809/2021, de 10 de Agosto de 2021, conforme o Art. 5º, vem manifestar interesse em desenvolver suas atividades comerciais e industriais no município de Fortim, protocolado em 23/01/2025. Ao analisar a Carta de Intenção da referida Empresa, o Secretário Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio, Sr. Francisco Robson Assunção, afirma que ainda que o plano de intenção da empresa disponha sobre a geração de 36 empregos diretos, a carta de intenção não atende ao Art. 5º da Lei nº 809/2021, por falta da documentação complementar: 1 - **Relatório de Apresentação da Empresa**: Relatório ou projeto identificando e descrevendo o empreendimento a ser implantado no imóvel pretendido, inclusive com as especificações dos empregos diretos e indiretos a serem gerados e os respectivos prazos de desenvolvimento. 2 - **Planta Arquitetônica e Memorial Descritivo Assinados**: Indicação da área necessária ao empreendimento que a empresa se propõe a construir. 3 - **Certidões Negativas de Débitos**: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e CRF Certificado de Regularidade do FGTS-Caixa. 4 - **Documentação Pessoal**: RG ou CNH; CPF; Comprovante de Endereço Residencial. 5 - **Procuração Pública ou Particular**: Para representar o Empresário responsável pela empresa; quando se está no exterior e se faz necessário realizar algum ato no Brasil. Entretanto, **o pedido foi negado**. Neste sentido, o requerimento do interessado tem por obrigação de seguir as orientações do Art. 5º da Lei Municipal nº 809/2021, anexando toda a documentação exigida nos incisos de I a V. Posterior a este processo após aprovação pelos presentes, o processo será definitivamente encerrado e arquivado. Desta forma, as decisões foram apreciadas,

deliberadas e aprovadas por unanimidade. 12 - Carta de Intenção da Empresa **MARIA ANA CÉLIA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 48.792.351/0001-09, com sede à Rua: Raimunda Anselmo de Sena, nº 2056, Bairro: Sitio Barbalho, Cidade: Cascavel/Ce, CEP: 62.850-000, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua diretora Maria Ana Celia dos Santos, portadora do RG: 2004010254181 SSP/CE e do CPF: 021.947.613-65, residente e domiciliada à Travessa Líbia Ribeiro, nº 1317, Bairro: Multirão, Cidade: Cascavel/ce, CEP: 62.850-000, que de acordo com a Lei nº 809/2021, de 10 de Agosto de 2021, conforme o Art. 5º, vem manifestar interesse em desenvolver suas atividades comerciais e industriais no município de Fortim, protocolado em 24/07/2025. Ao analisar a Carta de Intenção da Empresa da referida Empresa, o Secretário Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio, Sr. Francisco Robson Assunção, afirma que a carta de intenção não atende ao Art. 5º da Lei nº 809/2021, por falta da documentação complementar: 1- **Balanco Financeiro de Abertura da empresa ou do ano Anterior**: Balanço do último exercício exigível nos termos da legislação federal, no caso de empresas em funcionamento. 2 - **Relatório de Apresentação da Empresa**: Relatório ou projeto identificando e descrevendo o empreendimento a ser implantado no imóvel pretendido, inclusive com as especificações dos empregos diretos e indiretos a serem gerados e os respectivos prazos de desenvolvimento. 3 - **Planta Arquitetônica e Memorial Descritivo Assinados**: Indicação da área necessária ao empreendimento que a empresa se propõe a construir. 4 - **Documentação Pessoal**: RG ou CNH; CPF; Comprovante de Endereço Residencial. 5 - **Procuração Pública ou Particular**: Para representar o Empresário responsável pela empresa, quando se está no exterior e se faz necessário realizar algum ato no Brasil. No entanto, o **pedido foi negado**. Neste sentido, o requerimento do interessado tem por obrigação de seguir as orientações do Art. 5º da Lei Municipal nº 809/2021, anexando toda a documentação exigida nos incisos de I a V. Posterior a este processo após aprovação pelos presentes, o processo será definitivamente encerrado e arquivado. Desta forma, as decisões foram apreciadas, deliberadas e aprovadas por unanimidade. 13 - Carta de Intenção da Empresa **PUREX ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.138.148/0001-48, com sede à Rua: Ricardo Carta, nº 144, Bairro: Seminário, Cidade: Curitiba/PR, CEP: 80.310-070, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu diretor Pedro Henrique Marin Giglio, portador do RG: 8.832.459-5 SSP/PR e do CPF: 061.280.359-73, residente e domiciliado na Rua: Tabajaras, nº 995, Apto. 501, Vila Izabel, Curitiba/PR, CEP: 80.310-070, que de acordo com a Lei nº 809/2021, de 10 de Agosto de 2021, conforme o Art. 5º, vem manifestar interesse em desenvolver suas atividades comerciais e industriais no município de Fortim, protocolado em 26/02/2026. Ao analisar a Carta de Intenção da referida Empresa, o Secretário Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio, Sr. Francisco Robson Assunção afirmou que conforme relatório de apresentação da empresa, o plano de intenção prevê a geração de 10 empregos diretos, na fase inicial e com a consolidação da unidade implantada prevê a geração de até 25 empregos diretos. Diante do exposto, o requerimento do interessado seguiu as orientações do Art. 5º da Lei Municipal nº 809/2021, anexado toda a documentação exigida nos incisos de I a V. Em continuidade, de acordo com a planta de situação das poligonais do ponto **P1 ao P2 medindo 70,28m**, do ponto **P2 ao P3 medindo 200,00m**, do ponto **P3**

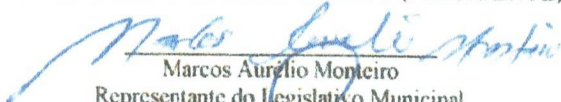
ao P4 medindo 70,32m, do ponto P4 ao P1 medindo 200,00m, a área final 200x70,32, totalizando aproximadamente 14.064,00m² do Distrito Industrial, o Secretário de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio, irá oficializar a Secretária de Desenvolvimento Urbano e ao Engenheiro Civil deste Município, para a conferência das coordenadas, para que diante da aprovação, o engenheiro identifique no Distrito Industrial, a respectiva elaboração da Planta Georreferenciada e Memorial Descritivo da área pretendida, para posterior envio a Procuradoria para as providências cabíveis. Desta forma, o requerimento foi apreciado, deliberado e aprovado por unanimidade. O Secretário Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio, Sr. Francisco Robson Assunção afirmou que a partir do presente momento, após as apreciações, deliberações e aprovações do Conselho, os processos serão encaminhados aos devidos órgãos quando se fizer necessários e/ou definitivamente encerrados e arquivados. Encerrada as decisões e compromissos, o Sr. Francisco Robson Assunção encerrou a reunião às onze horas e trinta minutos e não havendo nada mais a constar, eu, Francílio da Paixão Farias Fernandes, secretariei, lavei a presente ata, e assino junto ao presidente, conselheiros e demais presentes. Fortim/Ceará, aos trinta e um de março de dois mil e vinte e seis.



William Costa Lima
Representante do Gabinete da Prefeita
MEMBRO TITULAR DO CONSELHO



Francisco Robson Assunção
Representante da Secretaria Municipal
de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio
MEMBRO TITULAR DO CONSELHO (PRESIDENTE)



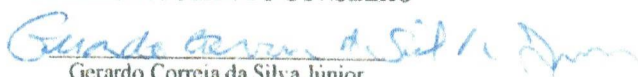
Marcos Aurélio Monteiro
Representante do Legislativo Municipal
MEMBRO TITULAR DO CONSELHO



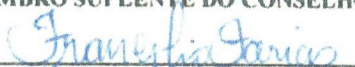
Luiz Eduardo Sanford Guimarães
Representante do Comércio Local ou Indústria
MEMBRO TITULAR DO CONSELHO



Verônica Rodrigues dos Santos Silva
Representante da Associação de Moradores de Fortim
MEMBRO TITULAR DO CONSELHO



Gerardo Correia da Silva Júnior
Representante do Legislativo Municipal
MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO



Francílio da Paixão Farias Fernandes
Secretário da Secretaria Municipal de Empreendedorismo,
Economia, Indústria e Comércio (**SECRETÁRIO**)

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 006/2026

Ilmo. Sr.

FRANCISCO ALEXANDRE NASCIMENTO GONZAGA DA SILVA

Triade Indústria de Bebidas LTDA.

O **Município de Fortim**, com sede na Rua Raimundo Gurgel Maia, 678, 1º Andar, Sala 04, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ de nº 35.050.756/0001-20, por meio da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Francisco Robson Assunção, com fulcro no item 4.1 do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 001/2024**, tendo em vista à Notificação de nº 004/2025 e Carta de Desistência da Concessão, vem por meio desta notificar-lhe para **comunicar** as seguintes informações e documentos em anexo.

1. Encaminhar-lhes **cópia em anexo**, da ata da Reunião do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria, a qual aprovou a retomada do terreno por descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidas na Lei nº 1072/2024, de 25 de novembro de 2024, bem como do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 001/2024, de 26 de novembro de 2024. Desta forma, está sendo tomada as providências para revogação da Concessão diante do não cumprimento dos prazos estabelecidos na legislação.

Destaco, por oportuno, que o Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria se reunir para deliberar todos os casos previstos em pautas e documentação necessária para tomadas das providencias legais

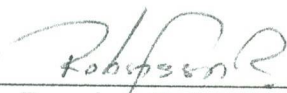
Ciente do vosso pronto atendimento, agradeço, renovo votos de apreço e espero retorno.

Fortim/CE, 20 de maio de 2026.

Atenciosamente,

21.05.2026

Francisco Alexandre N.G. da Silva



Francisco Robson Assunção

Secretário Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio.